

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Овјето

- 1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa GND 4, com o objetivo de atender as necessidades da Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência
- 1.2. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está de acordo com DFD | DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que antecede à elaboração do presente Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Do Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa GND 4, com o objetivo de atender as necessidades da Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva.
- 2.3. Da Contratação: A contratação será por meio da modalidade Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações)
- 2.4. Do Tipo de Licitação: Menor preço por item.
- 2.5. Os itens poderão ser estabelecidos para empresas que se enquadram como ME, EPP e MEI conforme artigo 48, I, da Lei Coplementar Nº 123/2006.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais permanentes, através de dispensa de licitação considerando a verba repassada ao município de Casimiro de Abreu, por meio de Emenda Parlamentar nº 202239420005, tendo como unidade beneficiária a Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva o valor de R\$ 201.000,00 (Duzentos e Hum Mil Reais), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa GND 4;
- 3.2. Destaca-se que houve primeiramente a tentativa de aquisição desses itens através do Processo n° 2.944/2023, Pregão Eletrônico Nº 0006/2023, no entanto, a empresa MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no cnpj/mf sob o nº. 29.564.455/0001-11, descumpriu com os prazos de entrega de forma que trouxe prejuízos ao





SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

andamento dos trabalhos desta secretária, a mesma foi notificada e penalizada conforme o edital de licitação; na primeira tentativa os itens 2 e 3 descritos neste documento de fomarlização da demanda teve sua aquisição frustrada no momento do certame licitatório;

3.3. No planejamento desta contratação é considerado as demandas da Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Sustentabilidade:
 - 4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
 - 4.2.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - a) Preferir o envio de documentos digitais, a fim de reduzir a impressão dos mesmos;
 - b) Se necessário o envio de documentos à contratante, optar por (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - c)Armazenar, transportar e destinar os itens em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.3. Da subcontratação: É vedada a subcontração do objeto da contração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA. O referido prazo começará a contar a partir do aviso de recebimento do e-mail eletrôncio que é emitido via o próprio sistema de gestão eletrônica da CONTRATANTE.
- 5.1.2. Quando solicitados em caráter de urgência, os materiais requisitados deverão ser entregues, conforme às necessidades do Fundo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis. Este referido prazo começará a contar a partir da efetiva solicitação à Contratada com a emissão e envio por eletrônico própiro da ordem de fornecimento pela Contratante.
- 5.1.3. O objeto da contratação será recebido conforme solicitação do Almoxarifado, nas dependências da SEMAS, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 Mataruna Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis, pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
- 5.1.4. Para contatos: 22 2778-6800 | +55 22 99204-8487 (WhatsApp) ou e-mail(s): almoxarifadoassistenciasocial@gmail.com | assistenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br | adm.smas.casimirodeabreu@gmail.com .
- 5.1.5. O prazo de validade/garantia dos produtos/materiais observará o disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 5.1.6. Da Garantia dos Produtos: Os produtos / materiais terão validade/garantia de 24 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, as devidas correções.

1398 CANTIRO DE ABE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá à Comissão de Fiscalização, designados por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Thaís de Souza Rodrigues Gomes, portaria 0146/2023, formada pelos servidores Andréa Oity Marinho, matrícula 11.070 e Daniele de Souza Paulino, matrícula 14.670, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O objeto será recebido.
 - 7.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório.
 - 7.2.1.1. O Recebimento provisório termina com o prazo do recebimento definitivo.
 - 7.2.2. Definitivamente, após a verficação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
 - 7.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 7.2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 7.2.5. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
 - 7.2.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.
 - 7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 7.2.8. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.
 - 7.2.9. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2°, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 7.2.10. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro)





SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do adimplementoda obrigação.

7.2.11. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Os interessados deverão colocar à disposição do órgão gestor da contratação todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.2. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 8.3. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:
- 8.4. Qualificação técnico-operacional:
 - 8.4.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do objeto da licitação, a seguir discriminadas:
 - 8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 8.4.5. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
 - 8.4.6. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Catmat	Descrição	Unidade	QTDE	R\$ Unit.	R\$ Total Estimado
1	458218 similar	APARELHO DE AR CONDICIONADO: Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter. Selo Procel A, com	Unidade	3	R\$ 2.704,63	R\$ 8.113,89





SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

	ŀ			VA	LOR TOTAL	R\$ 15.403,40
2 1	472321 milar	Notebook Intel® Core i5 8GB 256GB SSD Tela Full HD 15.6" Windows 11 Profissional UND 1 Tipo de memória DDR4 Memória RAM 8 GB Expansão da memória até 32 GB (2 slots, 1 livre) Placa de vídeo Integrada, Intel® UHD Graphics Teclado Português-BR Teclado Numérico Integrado Mouse Touchpad com suporte à função multi-toques Portas USB 1x USB-C; 1x USB3.0; 1x USB2.0 Conexão s/ fio (wireless)- Sim - 802.11ac Conexão Bluetooth Sim Conexão HDMI sim Rede 10/100/1000 Outras conexões RJ45 Slot de expansão 1 slot m.2 (ocupado) / 1 baia 2.5" (livre) Bateria removível Não Bateria 43 Wh Tensão/Voltagem Bivolt. Garantia 12 meses.	Unidade	2	R\$ 2.724,36	R\$ 5.448,72
7	481514 milar	classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nomina Computador Completo Pc e Cpu Intel Core i5 8GB HD 500GB SSD Monitor HDMI Windows 10 UND 1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Placa mãe: Chipset: Intel Conexões: 6x Usb 2.0 1x Entrada para fone de ouvido 1x Entrada para microfone 1x Rj-45 1x Vga - Áudio: HD de alta definição 5.1 canais - Rede Gigabit 10/100 Processador: Intel Core i5 Memória: Capacidade: 8GB DDR3 Armazenamento Duplo: Tipo: HD Capacidade: 500GB Velocidade: 7200 rpm Tamanho: 3.5" Tipo: SSD Capacidade: 60GB Tamanho: 2.5" Sistema Operacional: Windows 10 Profissional Gabinete - Tipo: Torre - Cor: Preto - Conexões: 2x USB e 2x áudio - Fonte: Bivolt Manual Acessórios: Mouse óptico USB + Teclado Padrão ABNT2 USB Monitor: Tipo da tela: LED Tamanho da tela: 19,5". Garantia 12 meses.	Unidade	1	R\$ 1.840,79	R\$ 1.840,79

9.1. Conforme o Item 1.2.1, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 15.403,40** (Quinze mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos)
- 10.2. Da Estimativa de Preços: Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contida na Instrução Normativa Conjunta SEGOV/SMCI Nº



SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social



001/2023. A pesquisa de mercado é realizada Departamento Central de Compras, que obtém como produto os preços máximos para licitar conforme objeto requerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Desta forma, aproveita-se esta consulta realizada aos diversos fornecedores que resulta de uma cesta de preços homogênea;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, específicos do orçamento de 2024.
 - 11.1.1. Programa de Trabalho: 08.122.0101.1613.0000
 - 11.1.2. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.098.000
 - 11.1.3. Código Reduzido: 1258
 - 11.1.4. Valor Total Estimado FMAS: **15.403,40** (Quinze mil, quatrocentos e tres reais e quarenta centavos)

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência;
- 12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua





SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

- 12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

17745 ISSS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 13.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 13.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
 - 14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social

do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 02 de Maio de 2024.

Elaborado por Sâmella Vieira dos Santos Miguel, matrícula nº 14.888.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Thaís de Souza Rodrigues Gomes

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social Port.: 0149/2023